



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
Pregão Eletrônico nº 009/2026
Processo nº 020/2026/PMES

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA SOBRE A IMPUGNAÇÃO – LOTE 5

Em análise à impugnação apresentada pela empresa BMI Prosper Ltda., referente aos itens 12, 13 e 14 do Lote 5, a Administração apresenta as seguintes considerações técnicas:

A impugnante questiona o critério de fornecimento dos sacos de lixo em pacotes com peso de 5 kg, sugerindo a adoção de fornecimento por quantidade de unidades.

Todavia, após análise técnica, verifica-se que a especificação constante no Termo de Referência mostra-se adequada, legal e compatível com as práticas usuais de mercado.

A Administração definiu como critérios essenciais:

- a capacidade volumétrica dos sacos;
- a espessura mínima do material;
- a conformidade com a ABNT NBR 9191;
- os requisitos mínimos de resistência mecânica;
- a apresentação em pacotes com peso definido.

O critério de fornecimento por peso não restringe a competitividade, uma vez que não estabelece quantidade fixa de unidades, tampouco limita fabricantes ou tecnologias, permitindo ampla participação de fornecedores.

Destaca-se que variações na quantidade de unidades por pacote decorrem exclusivamente de características produtivas de cada fabricante, não interferindo na funcionalidade do produto.

Assim, a definição por peso mostra-se inclusive mais adequada para fins de:

- controle de consumo;
- conferência no recebimento;
- padronização logística;
- eficiência administrativa.

Ressalta-se ainda que o critério essencial da contratação não é a quantidade de unidades, mas o atendimento aos requisitos mínimos de qualidade e desempenho previstos na ABNT NBR 9191, garantindo a adequada utilização do material pela Administração.

Nos termos do art. 34 da Lei 14.133/2021, a Administração deve assegurar parâmetros mínimos de qualidade, o que foi devidamente observado.

Dessa forma, não se verifica qualquer ilegalidade ou restrição à competitividade na especificação adotada.

CONCLUSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

Diante do exposto:

Indefere-se o pedido de alteração do critério de fornecimento.

Mantêm-se integralmente as especificações do Termo de Referência por estarem tecnicamente adequadas.

Socorro, 11 de março de 2026

Liziane de Souza Bruno
Diretora de Almoxarifado